

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. – NUCLEP	196ª RCA
CNPJ nº 42.515.882/0001-78 NIRE nº 33300115765	29/08/2025

Deliberação realizada no dia 29 de agosto de 2025, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Presidência, na sede da Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP, situada na Avenida das Américas, 3.500, bloco 01, 6º andar, sala 613, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ, sob a presidência do Sr. Luís Guilherme Parga Cintra, Presidente do Conselho de Administração, com a participação dos Conselheiros Sr. Alexandre Vianna Santana, Sr. João Henrique Daniel, Sr. Fabio de Rezende Scarton Coutinho Sr. Rodrigo Botelho Campos, do Alte. Luiz Henrique Caroli e do Alte. Yuri Barwick Lannes de Camargo.

ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES ADOTADAS:

- I. Aprovação das diretrizes do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT;
- II. Cenário financeiro da Companhia;
- III. Alteração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT 2025;
- IV. Acórdão n.º 1737/2025 do Tribunal de Contas da União – TCU;
- V. Autorização para publicar no sítio eletrônico da Companhia as Atas das 170ª e 171ª Reuniões do Comitê de Auditoria - COAUD; e
- VI. Contratações aprovadas pela Diretoria Executiva.

“ITEM I: Submetida a proposta com as diretrizes negociais do acordo coletivo de trabalho 2025 – ACT 2025 para aprovação, nos termos do Ofício SEI n.º 96429/2025/MGI da SEST, a fim de cumprir o disposto na Resolução CGPAR n.º 52/2024 e com base no artigo 57, inciso XLI do Estatuto Social da Companhia, o qual dispõe sobre a competência do Colegiado para tratar e aprovar acordos coletivos de trabalho. O Presidente da Companhia interino convidou o Gerente Geral de Gestão do Talento Humano, Sr. Franklin Paz, e a Gerente de Gestão do Talento Humano, Sra. Maristela Souza, para apresentar as diretrizes do ACT 2025 e sanar eventuais questionamentos. Em breve resumo, a Gerente de Gestão do Talento Humano contextualizou que a presente demanda se originou com a pauta de negociações dos representantes do Sindicato dos

Metalúrgicos na NUCLEP e com a proximidade das negociações para o próximo acordo, uma vez que o ACT vigente vence em 30.09.2025, a Diretoria Executiva aprovou as seguintes diretrizes negociais para o ACT 2025 com a vigência de dois anos: (i) concessão do benefício auxílio-creche/pré-escolar para dependentes até cinco anos e onze meses de idade no valor de R\$484,90; (ii) concessão do benefício auxílio-educação fundamental para dependentes de empregados até quinze anos de idade incompletos no valor de até R\$362,48; e (iii) manutenção do auxílio-alimentação com reajuste no valor de R\$825,51, com 13º no mesmo valor. Em relação às diretrizes propostas, esclareceu que nos dois últimos anos foi autorizada a concessão do benefício vale-alimentação aos funcionários da Companhia, com pagamento em doze parcelas mensais e a décima terceira parcela no mesmo valor. Destacou, ainda, que a diretriz seria manter o benefício já autorizado e apenas atualizar o valor. No tocante ao auxílio-creche, observou que o mesmo já é praticado pela NUCLEP, por obrigação legal, para os dependentes até cinco anos e onze meses de idade, no valor mensal de R\$321,00, conforme a Portaria MGI n.º 10/2016. Contudo, pretende-se no ACT formalizá-lo e dispor sobre as regras de aplicação, bem como atualizar o valor pago atualmente aos dependentes. Por fim, quanto ao auxílio-educação, trata-se de benefício novo, atualmente não praticado pela NUCLEP, pretende-se a autorização para instituir o novo benefício e dispor sobre as regras de aplicação, além de estipular o valor informado que corresponde a 50% do valor médio das mensalidades das escolas particulares de ensino fundamental do Estado do Rio de Janeiro. Ato contínuo, explicou as fases do processo formal de aprovação, destacando que a presente aprovação preliminar é a primeira fase do processo, com as diretrizes negociais validadas pelos órgãos estatutários. Após, a segunda fase envolve a análise das diretrizes negociais pela SEST com o direcionamento dos limites máximos negociais, em seguida a fase de negociações com o Sindicato e ao final a tramitação da minuta final do ACT 2025 com as aprovações internas dos órgãos estatutários, manifestação do Ministério de Minas e Energia e aprovação final da SEST. Ressaltou, ainda, que a presente aprovação se refere à etapa preliminar de alinhamento negocial e não contempla a minuta final do ACT, a qual retornará para aprovação final, após o cumprimento de todas as etapas negociais com o Sindicato e a SEST. Ao final, apresentou as projeções financeiras por benefício previsto no ACT e a conclusão da manifestação da área financeira, a qual informou que *“do comparativo entre a PLOA 2026 e as estimativas de despesas obrigatórias para o mesmo exercício, constatou-se a existência de margem orçamentária para absorver os impactos dos benefícios em negociação. Todavia, por se tratar de empresa dependente, a efetiva implementação depende de anuência da SEST”*. Cumpre destacar que o processo foi instruído com as análises técnicas preliminares da Gerência Geral de Gestão do Talento Humano, da Gerência Financeira e de Contabilidade, da Consultoria Jurídica, da Gerência de Gestão de Riscos e com a análise e manifestação preliminar do Comitê de Auditoria.

(...)

Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente, o Conselho de Administração, por unanimidade, aprovou as seguintes diretrizes negociais do acordo coletivo de trabalho – ACT 2025: (i) a manutenção do auxílio-alimentação, com o reajuste no valor proposto pela Companhia, atualizado segundo o INPC, com a décima terceira parcela no mesmo valor; e (ii) a formalização no acordo coletivo do benefício

auxílio-creche para dependentes até cinco anos e onze meses de idade no valor praticado atualmente, sem reajuste, tendo em vista que o benefício já é praticado por obrigação legal. Portanto, restando não aprovada, por unanimidade, a concessão do novo benefício auxílio-educação fundamental, bem como determinou dar seguimento às negociações, com o encaminhamento da proposta à SEST, devendo retornar ao Conselho de Administração ao final do processo.

ITEM II: Submetidos os dois relatórios: um elaborado pela Comissão Extraordinária de Gestão, instituída pela Portaria P-099/2025, e o outro pelo Diretor Administrativo, ambos com os respectivos anexos, a fim de cumprir as solicitações do Conselho de Administração registradas nas atas das 194ª e 195ª reuniões. Em atendimento à demanda do Colegiado, os relatórios tem por objetivo cumprir as seguintes solicitações: (i) apresentação de um plano de quitação das dívidas, elaborado com base em critérios objetivos para realizar os pagamentos; (ii) informações detalhadas sobre os procedimentos financeiros realizados para pagamentos, eventuais cancelamentos de empenho e os critérios adotados, com a correspondente ordem de grandeza; (iii) levantamento abrangente dos dados financeiros, da metodologia de pagamento, soluções e ações propostas pela Diretoria Executiva para mitigar a situação; e (iv) as medidas adotadas para apuração de responsabilidade ou não.

(...)

Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente, o Conselho de Administração, por maioria dos votos, aprovou o afastamento temporário do Diretor Administrativo, em caráter preventivo, até que se conclua o trabalho da Auditoria Interna, visando resguardar a lisura do processo de apuração, e determinou que a Auditoria Interna realize o trabalho de apuração da situação financeira da NUCLEP, auditando todos os dados que levaram ao atual cenário apresentado, com a elaboração de um relatório apresentando um diagnóstico do descompasso financeiro, identificando eventuais falhas no processo de compras da Companhia e propondo possíveis alterações nos processos internos, a ser apresentado na reunião do mês de novembro. Ademais, determinou que a Diretoria Executiva apresente ao Conselho as informações sobre a evolução e acompanhamento do pagamento das dívidas durante o período de crise, para monitoramento por meio de relatórios mensais, e adote as providências cabíveis para o cumprimento da presente decisão. Ao final, designou o Consultor Jurídico, Dr. Diego Cunha Brum, empregado concursado da Companhia, como Diretor Administrativo em exercício, durante o afastamento do Diretor Administrativo do cargo.

ITEM III: Preliminarmente, o Presidente do Conselho informou que neste item o Presidente da Companhia interino deve se ausentar da sala, uma vez que não participa da deliberação sobre a aprovação da alteração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT 2025, conforme previsão estatutária. Submetida a alteração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT 2025 à aprovação do Colegiado, já aprovado na 187ª Reunião, nos termos do artigo 57, inciso XIX do Estatuto Social, bem como em atendimento ao artigo 12, § 2º do Estatuto da Auditoria Interna, o qual estabelece que as alterações significativas no PAINT devem ser autorizadas pelo Conselho de Administração. O Auditor Geral, Sr. Eduardo Airoidi, foi convidado a participar da reunião para

apresentar a proposta de alteração do PAINT 2025. Inicialmente, o Auditor apresentou a finalidade do PAINT, as atividades já aprovadas e informou que a pedido do Diretor Administrativo será realizada uma atividade de auditoria que inicialmente não estava prevista, a qual tem por objetivo examinar as despesas discricionárias ocorridas no período de 2023 a 2025, portanto, o plano originalmente aprovado será significativamente impactado pelo atendimento da demanda mencionada, razão pela qual será necessário retirar algumas atividades anteriormente previstas para incluir o novo trabalho, conforme a presente proposta de alteração. Ato contínuo, o Auditor destacou que a inclusão do novo trabalho tem como fundamento a situação de restrição orçamentária-financeira da Companhia, os apontamentos do Comitê extraordinário de Gestão e a reestruturação da Gerência Geral de Planejamento e Finanças. Dessa forma, a proposta da auditoria interna contempla a exclusão da atividade de avaliação do terminal portuário para incluir a apuração da execução orçamentária e financeira, a ser concluída no mês de novembro, conforme o cronograma apresentado.

(...)

Após visto, relatado e discutido o material correspondente, o Conselho de Administração, por unanimidade dos presentes, ausente o Presidente da Companhia interino, aprovou a alteração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT 2025, para incluir a auditoria de apuração da execução orçamentária e financeira da NUCLEP, prevista a sua conclusão em novembro, devendo o relatório final ser apresentado ao Conselho de Administração.

ITEM IV: Submetido para conhecimento, em atendimento à solicitação do Presidente do Conselho de Administração, por meio da CE PGE-026/2025, a apresentação do plano de ação referente às determinações do acórdão n.º 1737/2025 do Tribunal de Contas da União - TCU, o qual tem por objeto a avaliação da situação econômico-financeira da Companhia, com o objetivo de apresentar as ações que serão adotadas pela NUCLEP para cumprimento das determinações exaradas. O Presidente da Companhia interino convidou o Gerente Geral da Presidência, Sr. Adeilson Telles, e o Consultor Jurídico, Dr. Diego Brum, para participar da reunião e apresentar o acórdão do TCU com o respectivo plano de ação.

(...)

Após visto, relatado e discutido o material correspondente, o Conselho de Administração tomou conhecimento do acórdão n.º 1737/2025 do Tribunal de Contas da União – Plenário e do plano de ação elaborado pela Companhia para atendimento das determinações emitidas nos prazos estabelecidos.

ITEM V: Submetida as Atas das 170ª e 171ª Reuniões do Comitê de Auditoria – COAUD para conhecimento do Conselho de Administração, na forma do artigo 38, §4º e §5º do Decreto n.º 8.945/2016, sem recomendações que mereçam acompanhamento detido pelo Colegiado.

Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente, o Conselho de Administração tomou conhecimento do conteúdo das Atas das 170ª e 171ª Reuniões do Comitê de Auditoria – COAUD, bem como

determinou a publicação das mesmas na íntegra no site da NUCLEP, conforme determina a legislação vigente e os normativos internos da Companhia.

ITEM VI: O Presidente da Companhia interino submeteu para conhecimento a relação de contratos aprovados pela Diretoria Executiva, a fim de cumprir o disposto na Política de Alçadas da NUCLEP. Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente, o Conselho de Administração tomou conhecimento dos contratos aprovados na alçada da Diretoria Executiva, em atendimento ao disposto na Política de Alçadas da Companhia.”

Certifico que este documento é parte transcrita da deliberação da Ata da 196ª Reunião do Conselho de Administração da NUCLEP, realizada em 29.08.2025.

PATRIZIA MASTRANGELO
Assessora de Governança